
RECURSO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

De Defesa Civil Moc <defesacivilmoc.mg@gmail.com>

Data Ter, 2026-06-09 19:36

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 5 anexos (2 MB)

RECURSO01_CHAMAMENTO_012026.pdf; ANEXORECURSO02.pdf; ANEXORECURSO03.pdf; ANEXORECURSO05.pdf; ANEXORECURSO04.pdf;

À

Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG

Segue anexo, **recurso** administrativo referente ao **Chamamento Público nº 01/2026**, para análise e reconsideração desta comissão.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



PREFEITURA DE
MONTES CLAROS

CIDADE INTELIGENTE E INCLUSIVA

Secretaria de
Defesa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL

À

Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG

Ref.: Edital nº 01/2026

Processo nº 1070.01.0004326/2025-67

RECURSO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, por meio da sua Secretaria Municipal de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da pontuação atribuída no âmbito do Edital nº 01/2026, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

O Município participou regularmente do Chamamento Público em epígrafe, apresentando toda a documentação exigida, incluindo justificativa técnica detalhada quanto à necessidade de recebimento do kit de aparelhamento.

Contudo, ao ser divulgada a classificação, verificou-se que o Município não foi pontuado no Critério 12, o que enseja a presente manifestação para revisão da avaliação realizada.

2. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO CRITÉRIO 12

No entendimento desta Secretaria, a interpretação adotada para a não pontuação do critério em questão não observa a finalidade pública do edital, tampouco a realidade operacional do Município.

O Município de Montes Claros possui características que, por si só, justificam a necessidade de ampliação de sua estrutura logística:

- População superior a 400 mil habitantes, com forte influência regional;
- Atuação em diversas frentes de prevenção, preparação e resposta a desastres;
- Em pouco mais de um ano de criação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, já foram realizadas 186 vistorias técnicas, evidenciando alta demanda e atuação efetiva.

Além disso, o município apresenta extensa área territorial, com aproximadamente 3.662,51 km², dos quais cerca de 3.589 km² correspondem à zona rural, caracterizada por grandes distâncias entre comunidades e acesso predominantemente por estradas não pavimentadas.

Essa configuração territorial impõe deslocamentos longos, complexos e, muitas vezes, simultâneos, especialmente em situações de emergência, exigindo estrutura logística compatível com tal realidade.

Nesse contexto, é fundamental destacar que, para garantir atendimento adequado, célere e eficiente a toda a população, torna-se necessário que o Município disponha de mais viaturas operacionais, capazes de ampliar a cobertura territorial e reduzir o tempo de resposta às ocorrências.

A limitação da capacidade de deslocamento impacta diretamente:

- a atuação preventiva em áreas mais remotas;
- a realização de vistorias técnicas em tempo oportuno;
- a resposta simultânea a múltiplas demandas emergenciais.

Dessa forma, a necessidade de ampliação da frota não se configura como mera conveniência administrativa, mas sim como condição essencial para assegurar a efetividade da política pública de proteção e defesa civil.

3. DA FINALIDADE DO EDITAL E DO INTERESSE PÚBLICO

O Edital tem como objetivo o fortalecimento das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, visando aprimorar a capacidade de resposta, prevenção e mitigação de desastres.

Nesse contexto, segundo entendimento desta Secretaria, a interpretação do Critério 12 deve observar:

- o princípio da razoabilidade;
- o princípio da eficiência administrativa;
- a finalidade pública da política de proteção e defesa civil.

A análise meramente formal, dissociada da realidade operacional do Município, contraria o interesse público e reduz a efetividade da política pública pretendida.

4. DA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA DO EDITAL

O próprio edital estabelece que suas normas devem ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade e permitir a adequada aferição das condições dos participantes.

Dessa forma, é plenamente cabível a revisão da pontuação atribuída, considerando a efetiva necessidade operacional demonstrada pelo Município.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- I - O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- II - A revisão da pontuação atribuída ao Critério 12, considerando a justificativa técnica apresentada;
- III - A reavaliação da classificação final do Município;

IV - Caso necessário, a realização de diligência complementar para melhor aferição da realidade operacional da Defesa Civil Municipal.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Montes Claros reafirma seu compromisso com a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, destacando que o fortalecimento de sua estrutura operacional é medida essencial para o atendimento eficiente da população.

A realização de 186 vistorias em pouco mais de um ano, aliada à grande extensão territorial e predominância de área rural, evidencia a elevada demanda existente, sendo que a ampliação da estrutura permitirá não apenas manter, mas expandir significativamente a atuação da Defesa Civil em todo o território municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Montes Claros/MG, 09 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
P/ DARLAN MOREIRA SOARES

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado digitalmente
DARLAN MOREIRA SOARES
Data: 09/06/2026 19:19:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>